



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER

53

PROJETO DE LEI

39/2014

Ementa: Dispõe sobre a criação da "PAESP - Pronto Atendimento Especial e Preferencial" que assegura atendimento prioritário às pessoas que especifica, nos estabelecimentos de saúde, comerciais, bancários de prestação de serviços e similares no município de Hortolândia.

Autoria: Ver. Paulo Pereira Filho

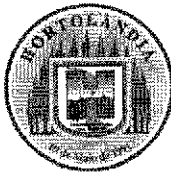
I - RELATÓRIO:

A presente iniciativa tem por objetivo dispor sobre a criação da "PAESP - Pronto Atendimento Especial e Preferencial" que assegura atendimento prioritário às pessoas que especifica, nos estabelecimentos de saúde, comerciais, bancários de prestação de serviços e similares no município de Hortolândia.

Submetido às demais Comissões embora não tendo sido aprovado pela Comissão de Justiça e redação, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A):

Pelos princípios do Estado de bem-estar social, todo o indivíduo teria o direito, desde seu nascimento até sua morte, a um conjunto de bens e serviços que deveriam ter seu fornecimento garantido seja diretamente através do Estado ou indiretamente, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

incluiriam a educação em todos os níveis, a assistência médica gratuita, o auxílio ao desempregado, a garantia de uma renda mínima, recursos adicionais para a criação dos filhos, etc.

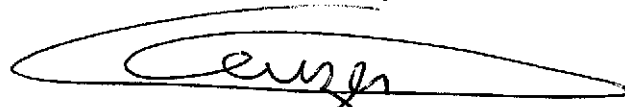
Os direitos humanos são os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos. Normalmente o conceito de direitos humanos tem a idéia também de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei.

Analisando a presente propositura nos seus aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social e humanitário, posso considerar que a presente proposição atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, Hortolândia, 09 de abril de 2014.



Clemilda Pereira
Membro e RELATOR



Cleuzer Marques de Lima
Presidente



Jair Padovani
Vice-Presidente



Adailton Sá dos Santos
1º Secretário